

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Decreto Regulamentar Regional Nº 38/1996/A de 25 de Setembro

Considerando a necessidade de alterar a área de recrutamento do cargo de coordenador de Sector da ADSE, Passaportes e Licenças (SAPL):

Assim, em execução do artigo 1 7.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.0 da Constituição, o seguinte:

Artigo único

O n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/A, de 8 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 52.º

Coordenador do Sector da ADSE, Passaportes e Licenças (SAPL)

1 - O cargo de coordenador do SAPL é exercido em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável, efectuando-se o respectivo recrutamento de entre chefes de repartição posicionados no 1.0 escalão ou superior.

2 –

»

Aprovado em Conselho do Governo Regional. em Ponta Delgada, em 24 de Julho de 1996.

Presidente do Governo Regional, Alberto Romão Madruga da Costa.

Assinado em Angra do Heroísmo em 2 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, Mário Fernando de Campos Pinto.